
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2025

EMENTA – Dispõe sobre uso e implantação por meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional, bem como da empresa pública.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização administrativa e o compromisso da administração pública municipal com a eficiência, transparência, celeridade e sustentabilidade ambiental na gestão pública municipal;

CONSIDERANDO que o uso intensivo de processos físicos gera custos financeiros, impactos ambientais negativos e lentidão administrativa;

CONSIDERANDO que o Município do Paulista aderiu ao sistema 'Aprova Digital' para a realização, tramitação e conclusão eletrônica dos processos administrativos no âmbito da Prefeitura do Paulista.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a plataforma digital 'Aprova' como ferramenta oficial e exclusiva para tramitação online dos processos e procedimentos administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal do Paulista.

parágrafo único: plataforma é uma solução tecnológica baseada em software como serviço (SAAS), acessível por navegadores web, destinada a substituir integralmente a tramitação física de processos administrativos mencionados no caput deste artigo.

Art. 2º A plataforma será adotada como o meio oficial obrigatório para tramitação eletrônica, comunicação interna e externa, instrução, análise, aprovação e arquivamento dos processos administrativos da prefeitura, incluindo como por exemplo licenciamentos, alvarás, tributos, recursos humanos, saúde, entre outros.

Art. 3º Com a publicação deste decreto, a Administração Pública Municipal terá até 1º de julho do ano vigente para realizar a transição definitiva dos procedimentos físicos para a plataforma, devendo após este prazo serem recusados quaisquer protocolos e tramitações físicas para processos parametrizados e contemplados pela referida plataforma.

§1º. Durante o prazo de transição estabelecido no caput deste artigo, será permitido excepcionalmente o recebimento simultâneo dos processos físicos e digitais, de forma a garantir adaptação dos servidores públicos municipais e dos usuários externos à nova plataforma.

§2º. Processos que já foram protocolados em meio físico, poderão terminar sua tramitação de forma física.

Art. 4º Todas as Secretarias Municipais deverão iniciar imediatamente, a partir da data da publicação deste Decreto, as providências necessárias para a transição dos procedimentos físicos para o uso integral da plataforma, incluindo:

I - Capacitação imediata dos servidores municipais;

- II - Divulgação ampla e clara aos cidadãos e usuários externos;
- III - Disponibilização de manuais técnicos e instrucionais da plataforma;
- IV - Definição de fluxos internos padronizados para a utilização correta da ferramenta;
- V - Garantia de suporte técnico durante todo o processo de implementação.

Art. 5º A Secretaria executiva de Ciência e Tecnologia será responsável pela coordenação geral, implantação, capacitação e acompanhamento da utilização da plataforma, cabendo-lhe monitorar e reportar periodicamente ao Chefe do Poder Executivo ou a quem ele designar, os resultados obtidos na implementação e utilização da ferramenta.

Art. 6º Cabe aos titulares de cada Secretaria Municipal assegurar o pleno cumprimento das determinações estabelecidas neste Decreto, ficando responsáveis pela orientação, monitoramento e fiscalização interna, garantindo a adesão total à nova plataforma digital.

Art. 7º O uso da plataforma deverá observar rigorosamente as normas de segurança da informação, proteção de dados pessoais e legislação correlata vigente, assegurando a integridade, disponibilidade, autenticidade e confidencialidade dos dados e documentos inseridos e tramitação por meio desta ferramenta.

Art. 8º Os casos omissos e situações excepcionais relativas à implantação e ao uso da plataforma serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração, após consulta prévia ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 23 de abril de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:EDD56166

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/04/2025. Edição 3831
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>